

PARECER 893/2000 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL 52/1998

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa disciplinar a comercialização de água potável, através de caminhões-pipa, por fornecedoras particulares localizadas no Município de São Paulo.

O projeto obriga a realização, pelas empresas, de laudo a cada 60 dias, com água coletada na fonte de captação e com controle de, no mínimo, 22 tipos de compostos orgânicos, devendo os tanques ser vistoriados a cada 30 dias.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo, determinando a coleta da água para análise do tanque do próprio caminhão-pipa, e não da fonte de captação, como proposto originalmente.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do mencionado substitutivo, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25.7.00.

Dito Salim - Presidente

Salim Curiati - Relator

Amorim

Dalton Silvano

Ítalo Cardoso

Jorge Taba